

**PROCESSO SELETIVO PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL N.º 003/2020/DIREX (2º Semestre/2020)**

PAE/PAED – 2º SEMESTRE

NOTA EXPLICATIVA

Devido a suspensão das atividades acadêmicas presenciais, em função da pandemia do Novo Coronavírus (**COVID-19**), o Edital teve que sofrer algumas alterações excepcionais e necessárias para adequação a esse novo cenário, tal como a entrega da documentação para o Programa de Auxílio ao Estudante (PAE 2º semestre), que ocorrerá através de UPLOAD dos documentos solicitados no sistema de inscrição.

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
INSCRIÇÃO ONLINE (PAE – 2º. SEM./PAED):	31/08/2020 a 06/09/2020
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO (PAE 2º. SEM.)	31/08/2020 a 06/09/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, PELA DIREX, POR CAMPUS, DO PROCESSO SELETIVO PARA O PAE (2º SEMESTRE) /PAED	30/09/2020
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA E DA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	30/09/2020 A 07/10/2020

ESCLARECIMENTO AOS ESTUDANTES QUE SE INSCREVERAM NO PAE 1 E ENCONTRAM-SE “AGUARDANDO VAGA” (1º SEMESTRE)

Os estudantes inscritos no PAE 1º semestre que não sofreram alteração de renda e/ou composição familiar e que se encontram em situação “aguardando vaga” no PAE 1º semestre, não precisam realizar nova inscrição. Esses se encontram inscritos para reclassificação junto aos demais candidatos que se inscreverão no PAE 2º semestre.

ESCLARECIMENTO AOS ESTUDANTES QUE SOFRERAM MUDANÇA DRÁSTICA NA RENDA FAMILIAR E/OU ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR (INSCRITOS NO PAE1 EM FILA DE ESPERA)

Os estudantes que passaram por alteração drástica no perfil socioeconômico (perda ou mudança da renda familiar ou alteração na composição familiar, com aumento ou diminuição do número de membros) deverão acessar o sistema para atualizar as informações e fazer o upload dos documentos de comprovação de renda e de composição familiar para atualização do perfil socioeconômico.

Recomenda-se que o candidato justifique este tipo de alteração no Anexo X juntamente com os documentos comprobatórios de cada mudança.

ESCLARECIMENTO SOBRE DECLARAÇÃO DE RENDA ZERO

O estudante e/ou seu responsável que declarar renda zero deverá informar no **Anexo X** a fonte de sustento da família (colaborações de terceiros, doações, etc.).

ESCLARECIMENTO SOBRE A VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE NOVOS INSCRITOS

Somente será verificada a documentação completa dos alunos classificados dentro do número de vagas disponíveis, após realização da ranqueamento crescente de rendas.

Demais inscritos permanecerão em fila de espera e com o surgimento de novas vagas terão seus documentos analisados conforme exigido em edital

OUTRAS ADEQUAÇÕES:

1.DOS PROGRAMAS

1.2. Os Programas de Assistência Estudantil são os seguintes:

a) Programa de Auxílio ao Estudante com Deficiência (PAED) - destinado a favorecer a acessibilidade, permanência e formação de qualidade aos estudantes com deficiência.

b) Programa de Auxílio ao Estudante (PAE) - destinado a atender os estudantes que não dispõem de recursos financeiros suficientes para arcar com despesas básicas para sua frequência e seu desempenho escolar, atuando na prevenção da retenção e da evasão escolar.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS

3.1. Dos Requisitos Gerais

Para fins de aplicação deste Edital, os candidatos devem preencher, cumulativa e incondicionalmente, os seguintes requisitos gerais:

Onde se lê:

3.1.1 Estar matriculado no semestre corrente e cursando no mínimo três disciplinas, quando as atividades acontecerem em pelo menos dois dias da semana.

Leia-se:

3.1.1 Estar matriculado.

Obs.: Os estudantes matriculados no segundo semestre de 2020, com matrícula condicionada (pendência de documentação), caso sejam selecionados para os Programas da Assistência Estudantil e não efetivem a matrícula, terão que devolver os valores recebidos, através de GRU (Guia de Recolhimento da União).

3.2. Dos Requisitos Específicos para o PAED 2° SEMESTRE

Requisito Específico- O estudante deve possuir renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo (Valor vigente em 2020) e ser estudante com deficiência. O estudante deverá apresentar documentação que comprove a condição socioeconômica de sua família e apresentar documentação que comprove a deficiência, conforme artigo 2° da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

3.2.3. O estudante deve apresentar um laudo médico externo, que será encaminhado à Divisão de Atenção à Saúde e Perícias (DASPE) para que o profissional de medicina atuante no Cefet/RJ avalie a compatibilidade entre os critérios estabelecidos no item 3.2.2, e o exposto pelo laudo médico.

3.2.4. O estudante poderá, a qualquer tempo, ser convocado para realizar entrevista com o médico da DASPE.

ATENÇÃO!!!

Os laudos médicos deverão ser carregados (upload) no sistema e deverão conter, de forma legível:

- a) O nome completo do estudante;
- b) O nome do médico ou profissional de saúde, seu registro profissional, assinatura e carimbo;
- c) Descrição da deficiência, preferencialmente, com a CID (classificação internacional de doenças e problemas relacionados à saúde).

3.2.5 - No PAED serão destinados 10 auxílios com valores individuais mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Caso o número de classificados seja inferior ao número de auxílios, as vagas serão remanejadas para o PAE 2° semestre.

3.4. Dos Requisitos Específicos para o PAE 2° semestre

3.4.1 - O estudante deve possuir renda per capita de 1, 5 salário mínimo (valor vigente em 2020).

3.4.2. No segundo (2°) semestre serão abertas novas inscrições para o PAE, exclusivamente para os seguintes casos:

- a) Estudantes ingressantes no segundo (2°) semestre de 2020;
- b) Estudantes que passaram por alteração drástica no perfil socioeconômico, uma vez inscrito no PAE do primeiro (1°) semestre e não classificado (situação “AGUARDANDO

VAGA”), mediante atualização dos documentos de comprovação de renda e de composição familiar.

c) Demais estudantes que não se inscreveram no PAE no primeiro semestre.

No PAE serão destinados 256 (duzentos e cinquenta e seis) auxílios com valores individuais mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com vigência de agosto a dezembro de 2020.

SOBRE OS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS EXCLUÍDOS DO CÁLCULO DA RENDA:

4.1. Dos Parâmetros Para Avaliação da Documentação (...)

e) Estão excluídos do cálculo os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

e) Estão excluídos do cálculo os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados.
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem.

OUTROS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS QUE SERÃO EXCLUÍDOS DO CÁLCULO:

- **Auxílio Emergencial Financeiro** e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

- **Demais programas de transferência condicionada de renda** implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios. Tais como:

O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda – BEm - destinado a trabalhadores que formalizaram acordo com os seus empregadores, durante o período da pandemia da COVID-19, nos termos Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020 e Decreto nº 10.422, de 13 de julho de 2020.

Auxílio Emergencial - destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, recebidos no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19.

4.2. Da Inscrição

Onde se lê:

4.2.6. Ao final da inscrição, realizada online, serão emitidos o protocolo da inscrição e a lista dos documentos que deverão ser entregues pelo candidato, em envelope lacrado. O sistema também enviará para o endereço de e-mail, fornecido pelo candidato, o link para acesso dessas informações.

Leia-se:

4.2.6 Ao final da inscrição, realizada online, serão emitidos o protocolo da inscrição e a lista dos documentos que deverão ser entregues pelo candidato, através de UPLOAD no sistema. O sistema também enviará para o endereço de e-mail, fornecido pelo candidato, o link para acesso dessas informações.

4.3. Da Entrega da Documentação

Onde se lê:

4.3.1. A lista de documentos, o formulário sócio econômico, e cópia de toda documentação solicitada na inscrição realizada online, **devem ser entregues em envelope de papel pardo tamanho A4, devidamente lacrado e identificado com as seguintes informações:**

Leia-se:

4.3.1. A lista de documentos, o formulário sócio econômico, e cópia de toda documentação solicitada na inscrição realizada online, devem ser enviados através de *UPLOAD* no sistema.

Onde se lê:

4.3.2. O envelope deve ser entregue na Coordenadoria de Assistência Estudantil – CAE ou no órgão equivalente e especialmente designado em cada Campus, **impreterivelmente no período de 10/02/2020 à 19/02/2020 – para o PAE/PAED, e, de 03/08/2020 à 14/08/2020 – para o PAE 2º Semestre, conforme horários de funcionamento estabelecido em cada Campus.**

Leia-se:

4.3.2. **Impreterivelmente para o PAE e PAED 2º semestre, os documentos deverão ser carregados através de *UPLOAD* no sistema entre 31/08/2020 até 23h 59min de 06/09/2020.**

Onde se lê:

4.3.4. **É de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu responsável legal, a entrega completa da documentação exigida (indicada ao final da inscrição online, conforme consta no Anexo III deste Edital), em envelope lacrado, sob pena de indeferimento do pleito.**

4.3.5. **Caso seja necessário, caberá ao candidato, ou a seu responsável legal, dirimir suas dúvidas, previamente à entrega do envelope lacrado, junto ao setor responsável pelos programas de assistência estudantil em cada campus.**

Leia-se:

4.3.4. **É de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu responsável legal, a entrega completa da documentação exigida (indicada ao final da inscrição online, conforme consta no Anexo III deste Edital), através de *UPLOAD* dos documentos solicitados no sistema de inscrição ON-LINE, sob pena de indeferimento do pleito.**

4.3.5. Caso seja necessário, **cabará ao candidato, ou a seu responsável legal, dirimir suas dúvidas**, antes de enviar a documentação pelo sistema on-line (UPLOAD), através do e-mail disponibilizado pelo setor responsável pelos Programas de Assistência Estudantil em cada campus.

ANGRA DOS REIS assistenciaestudantilang@cefet-rj.br

ITAGUAÍ saped.itaguai@cefet-rj.br

MARACANÃ duvidas.cae@cefet-rj.br

MARIA DA GRAÇA saped.aemg@cefet-rj.br

NOVA FRIBURGO cristovao.braga@cefet-rj.br

NOVA IGUAÇU assistenciaestudantilni@cefet-rj.br

PETRÓPOLIS assistenciaestudantilpet@cefet-rj.br

VALENÇA assistenciaestudantilvl@cefet-rj.br

Onde se lê:

4.3.8. Os setores envolvidos no processo indicado no item (4.3.5), deste Edital, havendo necessidade, poderão a qualquer tempo convocar o candidato (e, se menor de idade, seus responsáveis), para comparecer pessoalmente à Instituição a fim de realização de entrevistas, de apresentação de documentos e/ou informações complementares. O não comparecimento do candidato – e de seu responsável, se for o caso-, sem a devida justificativa, implicará no indeferimento do pedido.

Leia-se:

4.3.8. Os setores envolvidos no processo indicado no item (4.3.5), deste Edital, havendo necessidade, poderão a qualquer tempo solicitar documentos e/ou informações complementares. O não envio da documentação/informação pelo candidato/responsável, se for o caso, sem a devida justificativa, implicará no indeferimento do pedido.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitas Carteiras de Trabalho Digital emitidas pelo Ministério do Trabalho disponíveis em: <https://servicos.mte.gov.br/>

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO AO ESTUDANTE

Onde se lê:

6.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado pela Diretoria de Extensão, por Campus, em listagem constando somente o número de CPF dos estudantes classificados, no portal oficial do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br>), no dia 17/04/2020 (para o PAE 1º Semestre, e no dia 09/09/2020 para o PAE 2º Semestre. As listas serão enviadas para cada Campus para divulgação local.

Leia-se:

6.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado pela Diretoria de Extensão, por Campus, em listagem constando somente o número de CPF dos estudantes classificados, no portal oficial do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br>), no dia 17/04/2020 para o PAE 1º Semestre, e no dia 30/09/2020 para o PAE R2º Semestre e PAED. As listas serão enviadas para cada Campus para divulgação local.

Onde se lê:

6.2. Os estudantes selecionados deverão providenciar, prontamente, comprovante de CONTA CORRENTE (xerox do cartão ou xerox do Contrato de Abertura de Conta Corrente) em seu próprio nome e CPF, cópias dos anexos IV e XIII do Edital 002/2020/DIREX e Comprovante de Matrícula recente e atualizado e entregar na Coordenadoria de Assistência Estudantil – CAE, no caso de estudantes matriculados no Campus Maracanã, ou no Setor equivalente e especialmente designado em cada Campus no período de 22/04/2020 à 06/05/2020 (para o PAE/PAED 1º semestre), e no período de 09/09/2020 à 14/09/2020 (para o PAE 2º semestre).

Leia-se:

6.2. Os estudantes selecionados deverão providenciar, prontamente, comprovante de CONTA CORRENTE (xerox do cartão ou xerox do Contrato de Abertura de Conta Corrente) em seu próprio nome e CPF, cópias dos anexos IV e XIII do Edital 002/2020/DIREX e Comprovante de Matrícula recente e atualizado e enviar, via e-mail, para o setor responsável de cada Campus, no período de 22/04/2020 à 06/05/2020 (para o PAE/PAED 1º semestre), e no período de 30/09/2020 à 07/10/2020 (para o PAE 2º semestre e PAED).

Onde se lê:

6.3. O candidato selecionado que não possuir conta corrente em seu próprio nome, deverá abrir uma, e, caso necessite, deverá comparecer à CAE (no caso de estudantes matriculados no Campus Maracanã) ou no Setor equivalente (especialmente designado em cada Campus), para retirar uma carta de apresentação para a abertura de conta corrente no banco.

Leia-se:

6.3. O candidato selecionado que não possuir conta corrente em seu próprio nome, deverá abrir uma, e, caso necessite, deverá enviar um e-mail para o setor responsável pelos Programas de Assistência Estudantil em cada Campus, solicitando uma carta de apresentação para a abertura de conta corrente no banco.

Onde se lê:

6.4. O candidato que já possui conta corrente em seu nome deverá apresentar cópia do cartão bancário ou comprovante da proposta de abertura de conta corrente, dentro do prazo estabelecido neste edital.

Leia-se:

6.4. O candidato que já possui conta corrente em seu nome deverá enviar, via e-mail, uma cópia do cartão bancário ou comprovante da proposta de abertura de conta corrente, dentro do prazo estabelecido neste edital.

ATENÇÃO!

- **Leia com cuidado as informações do edital acerca da comprovação de renda. O Edital está disponível em:**

<http://www.cefet-rj.br/attachments/article/2418/Edital%20Assist%C3%AanciaEstudantilDIREX%20003-2020.pdf>

- **Para realizar a inscrição 2020 – 2º semestre, acesse:**
<http://assistenciaestudantil.cefet-rj.br/manual>

- Os estudantes matriculados no segundo semestre de 2020, com matrícula condicionada (pendência de documentação), caso sejam selecionados para os Programas da Assistência Estudantil e não efetivem a matrícula, terão que devolver os valores recebidos, através de GRU (Guia de Recolhimento da União).